



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Contrato nº 03-030321/012-PE-PMSF-SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA E T MARQUES EIRELI,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº 100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Av. Celso Machado, nº 144, Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa E T MARQUES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.691.632/0001-50, com sede instalada na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-130, Castanhal/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Fernando Augusto Moreira da Silva Maciel, brasileiro, inscrito no RG nº 4426654 e CPF 885.480.662-53, residente e domiciliado Tv. Henrique Alvares, 01, Coqueiro, Ananindeua/PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é para subsidiar a aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB).

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 91.824,52 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

E T MARQUES EIRELI, CNPJ: 08.691 632/0001-50. Valor total de R\$ R\$ 91.824,52.

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 09 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.RS	V.TOTAL RS	MARCA
49.	Adesivo odontológico para esmalte e dentina, fotopolimerizável. Contém flúor.	FRASCO C/ 4ML	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00	BIODINAMICA
50.	Agente quelante EDTA	FRASCO C/ 20ML	5	R\$ 6,94	R\$ 34,70	BIODINAMICA
51.	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	KIT	3	R\$ 118,97	R\$ 356,91	MAQUIRA
52.	Água destilada para autoclave garrafão de 5 Eu visitarei	GARRA-FÃO C/ 5 L	140	R\$ 12,09	R\$ 1.692,60	ASFER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



53.	Agulha gengival 27 G longa. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	CAIXA C/ 100	35	R\$ 36,89	R\$ 1.291,15	PROCARE
Valor Total R\$					R\$ 5.090,36	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 11 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
57.	Anestésico odontológico Cloridrato de Prilocaina a 3% com Felipressina 0,03 UI/ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CAIXA C/50 TUBETES	56	R\$ 69,99	R\$ 3.919,44	DLA
58.	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	CAIXA C/50 TUBETES	7	R\$ 79,99	R\$ 559,93	DLA
59.	Anestésico tópico gel à base de Benzo-caina 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.	FRASCO C/12 G	56	R\$ 6,99	R\$ 391,44	BIODINAMICA
60.	Arco Ostby dobrável, adulto, de nylon.	UND	7	R\$ 7,99	R\$ 55,93	JON
Valor Total R\$					R\$ 4.926,74	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 12 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
61.	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	UND	84	R\$ 9,28	R\$ 779,52	JON
62.	Avental de chumbo, periapical, com protetor de tireóide, no tamanho 76x70 cm e com 0,25 de chumbo (Pb), acabamento em Polikroy, com protetor de tireóide.	UND	1	R\$ 981,97	R\$ 981,97	N-MARTINS
63.	Babador de Papel Impermeável, 30x40 cm. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico).	PACOTE C/ 100	56	R\$ 15,20	R\$ 851,20	BIODINAMICA
64.	Broca Carbide CA nº 2. Embalagem individual estéril.	UND	56	R\$ 7,00	R\$ 392,00	ANGELUS
65.	Broca Carbide CA nº 4. Embalagem individual estéril.	UND	56	R\$ 7,00	R\$ 392,00	ANGELUS
66.	Broca Carbide FGOS nº 702 cirúrgica. Embalagem individual estéril.	UND	28	R\$ 14,50	R\$ 406,00	ANGELUS
Valor Total R\$					R\$ 3.802,69	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 15 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



95.	Carbono filme para articulação 76x22mm. Embalagem com 12 tiras.	TIRA	49	R\$ 1,80	R\$ 88,20	BIODINAMICA
96.	Cimento de Hidróxido de Cálcio. Kit com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura	KIT	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00	BIODINAMICA
97.	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenolEndofill. Kit pó 12g/ liq10ml	KIT	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	BIODINAMICA
98.	Cimento provisório. Kit 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15 ml.	KIT	490	R\$ 16,00	R\$ 7.840,00	BIODINAMICA
99.	Colgadura em metal, individual para Rx	UND	7	R\$ 3,80	R\$ 26,60	ABC
Valor Total R\$					R\$ 8.464,80	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 18 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
118.	Escova de dente adulta, cerdas de nylon macias ou médias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 17cm de comprimento, anatômico e embalada individualmente.	UND	3500	R\$ 0,43	R\$ 1.505,00	PREVEN
119.	Escova de dente infantil, cerdas de nylon macias ou extra-macias com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, embalada individualmente.	UND	4900	R\$ 0,39	R\$ 1.911,00	PREVEN
120.	Escova de Robinson. Nylon branco ou preto, formato plano para contra-ângulo, cerdas macias. Embalagem com 1und.	UND	560	R\$ 1,77	R\$ 991,20	PREVEN
Valor Total R\$					R\$ 4.407,20	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 21 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
130.	Fio de sutura seda preta trançada 3.0, com agulha CT ½ 1,7 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	CAIXA C/24 ENV.	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00	TECHNOFIO
131.	Fita pra autoclave. Embalagem com 1und de tamanho 19 mm x 30 m.	UND	245	R\$ 4,00	R\$ 980,00	MISSNER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



132.	Fixador p/ Radiografia odontológica	FRASCO C/ 475 ML	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00	KODAK
Valor Total R\$					R\$ 10.772,00	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 28 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
170.	Luvas de procedimento tamanho "P". Composta de látex 100% natural; não esteril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	CAIXA C/100	140	R\$ 58,00	R\$ 8.120,00	MEDIX
171.	Luvas de procedimento tamanho "PP". Composta de látex 100% natural; não esteril; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx com 100 pares.	CAIXA C/100	84	R\$ 57,90	R\$ 4.863,60	MEDIX
172.	Microaplicador de haste dobrável (1 dobra) e pontas com cerdas nylon nos tamanhos: regular 2,0 mm (1/4 de gota), fino 1,5 mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0 mm (1/16 de gota). Pacote com 100 unid.	PACOTE C/100	84	R\$ 17,00	R\$ 1.428,00	BIODINAMICA
Valor Total R\$					R\$ 14.411,60	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 29 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
173.	Moldeira descartável para flúor, de cera maleável, revestida com espuma hidrófila, sortida. Caixa com 12 moldeiras na cor amarela de 3 a 6 anos e 12 moldeiras na cor azul de 6 a 12 anos.	CAIXA C/24	315	R\$ 55,00	R\$ 17.325,00	BIODINAMICA
174.	Mumificador de polpa Formocresol. Embalagem com 10 ml.	FRASCO	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00	MAQUIRA
175.	Óculos de Proteção Incolor Profissional	UND	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00	RIO DE JANEIRO
Valor Total R\$					R\$ 19.957,00	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 31 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



184.	Posicionador odontológico universal. Embalagem com 6 unidades: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS + Pote para armazenamento + Dispositivo para mordida (03 unidades). Esterilização química.	KIT	1	R\$ 79,23	R\$ 79,23	BIODINAMICA
185.	Pote Dappen de Vidro	UND	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00	PREVEN
186.	Régua endodôntica milimetrada, em alumínio anodizado, autoclavável.	UND	7	R\$ 6,50	R\$ 45,50	GOLGRAN
187.	Removedor de manchas. Frasco com 30 ml	FRASCO	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00	BIODINAMICA
188.	Resina fotopolimerizávelflow A1. Seringa com 2 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00	BIODINAMICA
189.	Resina fotopolimerizávelflow A2. Seringa com 2 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00	BIODINAMICA
190.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A1. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	BIODINAMICA
191.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A 3,5. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	BIODINAMICA
192.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A2. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	BIODINAMICA
193.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A3. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	BIODINAMICA
Valor Total R\$					R\$ 2.455,73	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 32 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
194.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B1. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00	BIODINAMICA
195.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B2. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00	BIODINAMICA
196.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável C2. Seringa com 4 gramas.	SE-RINGA	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00	BIODINAMICA
197.	Revelador p/ Radiografia odontológica	FRASCO C/ 475 ML	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00	KODAK
198.	Roleta de algodão. Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, esterilizado em gás (óxido de etileno) ou e raio gama.	PCT C/100 UNID	280	R\$ 2,20	R\$ 616,00	SSPLUS
Valor Total R\$					R\$ 1.751,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 35 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.RS	V.TOTAL RS	MARCA
208.	Sugador de saliva descartável. Tubo e ponteira em PVC, atóxico, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 unid.	PCT	280	R\$ 4,49	R\$ 1.257,20	SSPLUS
209.	Taça de borracha para profilaxia, contra-ângulo, cor branca. Embalagem com 1 unid.	UND	560	R\$ 1,40	R\$ 784,00	SSPLUS
210.	Tira de lixa de aço. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	UND	63	R\$ 4,90	R\$ 308,70	BIODINAMICA
211.	Tira matriz de poliéster. Embalagem com 50 tiras (10mm x 20mm x 0,5 mm).	UND	63	R\$ 4,00	R\$ 252,00	BIODINAMICA
212.	Tiras de lixa de poliéster (acabamento) 4mm. Embalagem com 150 unidades.	UND	63	R\$ 7,00	R\$ 441,00	BIODINAMICA
Valor Total RS					R\$ 3.042,90	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 36 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.RS	V.TOTAL RS	MARCA
213.	Touca descartável. Sanfonada e com elástico, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT).	Caixa c/100 unid	49	R\$ 14,50	R\$ 710,50	MEDIX
214.	Verniz com flúor. Embalagem com 10 ml	frasco	56	R\$ 13,00	R\$ 728,00	BIODINAMICA
Valor Total RS					R\$ 1.438,50	

DESCRIÇÃO: MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO						
GRUPO 39 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.RS	V.TOTAL RS	MARCA
219	Compressor Odontológico com pressão de 80 a 120 libras, 1730 rpm, isento de óleo, equipado com relé térmico de proteção, 110 volts e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	MOTOMIL
220	Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, spray triplo, extra torque 605C com rotores balanceados e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	UND	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00	D700
Valor Total RS					R\$ 4.437,00	

DESCRIÇÃO: MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO						
GRUPO 40 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.RS	V.TOTAL.RS	MARCA
221	Micromotor odontológico com 3.000 a 18.000 RPM , 60 a 80 PSI, autoclavável com assistência técnica odontológica na região metropolitana de Belém	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	D700
222	Contra ângulo com 20.00 RPM autoclavável com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	UND	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00	D700
223	Mocho Odontológico com 5 rodízios duplos movimentos com movimentos por meio de alavanca sublatera e amortecidas por sistema de elevação de gás pressurizado e posicionamento na altura desejada, encosto com regulagem longitudinal.	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	D700
224	Aparelho para Profilaxia e Ultrassom com jato de bicarbonato e reservatório de 30g, com 4 ponteiros sobressalente	UND	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	D700
Valor Total RS					R\$ 6.867,00	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 99966-4759



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS

Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1- O local de entrega é o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta; As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;
- 9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA:

- 10.1- O prazo de garantia dos insumos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;
- 10.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 10.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 10.4- Não serão aceitos itens com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar entrega dos instrumentais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.
- 11.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos insumos no local de destino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 99966-4759



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar⁵ na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 99966-4759



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens 13.1.3 e 13.1.4.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 99966-4759



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 08 de março de 2021.


PATRÍCIA SILVA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA MACIEL
E T MARQUES EIRELI
CNPJ 08.691.632/0001-50

Testemunhas: 1: 

CPF: 000.680.252-28

Testemunhas: 2: 

CPF: 035.361.472-88